



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ 75 381 178/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

semas@saotome.pr.gov.br

Rua das Industrias, 526 - FONE: (0xx44) 3607-1388



TERMO DE REFERÊNCIA

Departamento: Secretaria Municipal de Assistência Social

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Tomé/PR, destinados ao atendimento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, mediante avaliação e encaminhamento da Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Prestação de serviços de traslado de corpo humano entre Municípios	5.000	KM
02	Fornecimento de urna mortuária tamanho adulto	30	UN
03	Fornecimento de urna mortuária tamanho infantil	10	UN
04	Fornecimento de urna mortuária adulto especial	10	UN
05	Prestação de serviços funerários completos	50	SERV
06	Prestação de serviços de tanatopraxia	10	SERV

1.2. As especificações detalhadas, características e condições de execução e fornecimento de cada item estão descritas no item 3 deste Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e regulamentação municipal aplicável.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua formalização, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. A contratação será realizada **por item**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

1.7. Os serviços e fornecimentos serão realizados sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ 75 381 178/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

semas@saotome.pr.gov.br

Rua das Industrias, 526 - FONE: (0xx44) 3607-1388



1.8. Os quantitativos apresentados são estimativos e não constituem obrigação de utilização integral pela Administração, sendo os pagamentos realizados somente pelos serviços efetivamente prestados e materiais efetivamente fornecidos e aceitos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação decorre da necessidade de o Município de São Tomé/PR assegurar atendimento funerário adequado às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social que, mediante avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social, não possuam condições socioeconômicas para arcar com as despesas decorrentes de funeral, fornecimento de urna funerária, traslado de corpo e demais serviços necessários.

2.3. A ocorrência de falecimento constitui situação que demanda providências rápidas e adequadas, considerando que os procedimentos relacionados ao funeral, velório, sepultamento e eventual traslado não podem ser postergados sem prejuízo às famílias envolvidas.

2.4. Os serviços serão disponibilizados mediante avaliação socioeconômica e encaminhamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, observados os critérios e procedimentos estabelecidos pela Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços funerários, incluindo traslado de corpo, serviços funerários completos e tanatopraxia, conforme a necessidade de cada atendimento.

Item 01 – Traslado de corpo humano entre Municípios

3.2. Prestação de serviços de traslado de corpo humano entre Municípios, em veículo funerário especialmente adaptado e licenciado para esta finalidade, compreendendo a remoção, transporte e entrega do corpo ao local de velório, sepultamento ou outro destino indicado pela Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ 75 381 178/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

semas@saotome.pr.gov.br

Rua das Industrias, 526 - FONE: (0xx44) 3607-1388



3.2.1. O serviço deverá ser realizado em veículo em perfeitas condições de uso, higiene, conservação e segurança, equipado de acordo com a legislação vigente e normas sanitárias aplicáveis, incluindo compartimento apropriado para acomodação da urna mortuária.

3.2.2. O traslado deverá ser executado por profissional habilitado, observando-se as normas de trânsito, segurança e respeito à dignidade do falecido e de seus familiares.

3.2.3. Estão inclusos no serviço todos os custos diretos e indiretos necessários à sua execução, tais como combustível, pedágios, manutenção do veículo, seguros, encargos trabalhistas, tributos e demais despesas pertinentes.

3.2.4. A cobrança será realizada por quilômetro efetivamente percorrido, considerando o trajeto de ida e volta, conforme solicitação da Administração Municipal.

Item 02 – Urna mortuária tamanho adulto

3.3. Fornecimento de urna mortuária tamanho adulto, confeccionada em madeira de pinos de primeira qualidade, modelo sextavado, acabamento externo fosco com aplicação de verniz, medindo entre 1,90 m e 2,00 m de comprimento, largura mínima na região dos ombros de 60 cm e altura mínima de 35 cm, com capacidade para acomodar corpo de até 120 kg.

3.3.1. A urna deverá possuir tampa superior bipartida ou inteiriça, conforme padrão do fabricante, fixada por sistema de fechamento com, no mínimo, 04 chavetas; visor em material transparente resistente devidamente instalado na tampa; forração interna completa em tecido TNT branco ou similar de boa qualidade, incluindo véu e babado; travesseiro interno compatível com as dimensões da urna; 04 alças duras articuladas tipo parreira fixadas nas laterais; fundo reforçado e estrutura adequada para transporte e sepultamento.

3.3.2. O acabamento interno e externo deverá ser isento de rebarbas, rachaduras, empenamentos ou quaisquer defeitos de fabricação.

3.3.3. O produto deverá ser novo, sem uso e estar em perfeitas condições de conservação e utilização.

Item 03 – Urna mortuária tamanho infantil

3.4. Fornecimento de urna mortuária tamanho infantil, confeccionada em madeira de pinos de primeira qualidade, modelo sextavado, acabamento externo na cor branca, medindo aproximadamente 1,40 m de comprimento.

3.4.1. A urna deverá possuir tampa superior bipartida ou inteiriça, conforme padrão do fabricante, fixada por sistema de fechamento com, no mínimo, 04 chavetas; visor em material transparente resistente devidamente instalado na tampa; forração interna completa em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ 75 381 178/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

semas@saotome.pr.gov.br

Rua das Industrias, 526 - FONE: (0xx44) 3607-1388



tecido TNT branco ou similar de boa qualidade, incluindo véu e babado; travesseiro interno compatível com as dimensões da urna; 04 alças duras articuladas tipo parreira fixadas nas laterais; fundo reforçado e estrutura adequada para transporte e sepultamento.

3.4.2. O acabamento interno e externo deverá ser isento de rebarbas, rachaduras, empenamentos ou quaisquer defeitos de fabricação.

3.4.3. O produto deverá ser novo, sem uso e estar em perfeitas condições de conservação e utilização.

Item 04 – Urna mortuária adulto especial

3.5. Fornecimento de urna mortuária tamanho adulto especial, confeccionada em madeira de pinos de primeira qualidade, modelo sextavado, acabamento externo fosco com aplicação de verniz, medindo entre 1,90 m e 2,00 m de comprimento, largura mínima de 80 cm na região dos ombros e altura mínima de 40 cm, com capacidade para acomodar corpo de 120 kg até 200 kg.

3.5.1. A urna deverá possuir tampa superior bipartida ou inteiriça, conforme padrão do fabricante, fixada por sistema de fechamento com, no mínimo, 04 chavetas; visor em material transparente resistente devidamente instalado na tampa; forração interna completa em tecido TNT branco ou similar de boa qualidade, incluindo véu e babado; travesseiro interno compatível com as dimensões da urna; 04 alças duras articuladas tipo parreira fixadas nas laterais; fundo reforçado e estrutura adequada para transporte e sepultamento.

3.5.2. O acabamento interno e externo deverá ser isento de rebarbas, rachaduras, empenamentos ou quaisquer defeitos de fabricação.

3.5.3. O produto deverá ser novo, sem uso e estar em perfeitas condições de conservação e utilização.

Item 05 – Serviços funerários completos

3.6. Prestação de serviços funerários completos destinados à realização de funeral, compreendendo o preparo simples do corpo, incluindo higienização, vestimenta e tamponamento, quando necessário; serviços de paramentação para velório em residência, capela mortuária ou diretamente no cemitério onde ocorrerá o sepultamento; ornamentação da urna mortuária; fornecimento de véu, flores naturais para ornamentação, velas e castiçais; montagem e organização do ambiente de velório; assistência e acompanhamento à família durante todo o período do funeral até a realização do sepultamento dentro do Município.

3.6.1. O serviço deverá ser executado por profissionais capacitados, observando-se as normas sanitárias vigentes, o respeito à dignidade do falecido e o adequado atendimento aos familiares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ 75 381 178/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

semas@saotome.pr.gov.br

Rua das Industrias, 526 - FONE: (0xx44) 3607-1388



3.6.2. Estão inclusos todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte interno necessário à execução dos serviços e demais despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

Item 06 – Serviços de tanatopraxia

3.7. Prestação de serviços de tanatopraxia, consistindo na aplicação de técnicas especializadas e produtos químicos apropriados para a conservação temporária do corpo humano pós-morte, visando retardar o processo natural de decomposição e proporcionar melhores condições para velório e sepultamento.

3.7.1. O serviço deverá compreender, quando necessário, higienização do corpo, massagem e posicionamento dos membros, aspiração de cavidades, tratamento conservante por meio da injeção de fluidos específicos, recomposição estética, maquiagem e finalização do corpo, observando rigorosamente as normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes.

3.7.2. Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado e habilitado, com fornecimento de todos os materiais, produtos, equipamentos, insumos e mão de obra necessários à perfeita execução do procedimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratada deverá observar as normas ambientais, sanitárias e demais regulamentações aplicáveis à atividade funerária, inclusive quanto ao descarte adequado de materiais e resíduos decorrentes da execução dos serviços.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não será indicada marca ou modelo específico para os produtos objeto da contratação, sendo admitidos produtos que atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ 75 381 178/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

semas@saotome.pr.gov.br

Rua das Industrias, 526 - FONE: (0xx44) 3607-1388



Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a natureza dos serviços e a necessidade de garantir responsabilidade direta da contratada pela adequada execução do objeto.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Outras condições

4.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.7. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, veículos, produtos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.

4.8. A contratada deverá manter canal de comunicação disponível para recebimento das solicitações da Administração Municipal, inclusive em finais de semana e feriados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Os serviços e fornecimentos serão realizados **sob demanda**, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, após avaliação e autorização da Administração.

5.2. O atendimento deverá ser iniciado no prazo máximo de **30 (trinta) minutos** após o recebimento da solicitação da Administração.

5.3. A contratada deverá possuir condições de atendimento em qualquer dia e horário, inclusive finais de semana e feriados, quando houver solicitação da Administração.

5.4. Os serviços poderão ser executados em São Tomé/PR ou em outros Municípios, conforme a necessidade de cada atendimento.

5.5. No caso de traslado, o serviço deverá ser realizado em veículo funerário especialmente adaptado e devidamente licenciado para essa finalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ 75 381 178/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

semas@saotome.pr.gov.br

Rua das Industrias, 526 - FONE: (0xx44) 3607-1388



5.6. As urnas funerárias deverão ser fornecidas conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, novas, sem uso e em perfeitas condições.

5.7. Os serviços funerários deverão ser executados por profissionais capacitados e, quando exigido pela legislação, devidamente habilitados.

5.8. Os serviços de tanatopraxia deverão ser realizados por profissional qualificado e habilitado, observadas as normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

5.9. Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto serão de responsabilidade da contratada, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, produtos, combustível, manutenção, pedágios, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros e demais despesas pertinentes.

5.10. A contratada deverá assegurar tratamento digno e respeitoso ao falecido e aos seus familiares, preservando o sigilo das informações relacionadas às famílias atendidas.

5.11. A contratada não poderá realizar serviços sem prévia solicitação e autorização da Administração Municipal, não sendo devido qualquer pagamento por serviços executados sem autorização.

5.12. O atendimento deverá ocorrer em qualquer dia e horário, inclusive finais de semana e feriados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Município e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

6.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ 75 381 178/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

semas@saotome.pr.gov.br

Rua das Industrias, 526 - FONE: (0xx44) 3607-1388



6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, neste Termo de Referência e na proposta.

6.7. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias para regularização das faltas ou defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal notificará a contratada para que providencie sua correção no prazo determinado pela Administração.

6.9. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, mantendo os registros formais pertinentes.

6.11. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada e os registros realizados pelo fiscal.

6.12. O gestor comunicará à autoridade competente as situações que ultrapassarem sua competência.

6.13. Ao final da contratação, o gestor poderá elaborar relatório final contendo informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais providências para aprimoramento das atividades da Administração.

6.14.

Gestor do contrato: Camila da Silva Souza.

Fiscal do contrato: Danieli Cristina Freire.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ 75 381 178/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

semas@saotome.pr.gov.br

Rua das Industrias, 526 - FONE: (0xx44) 3607-1388



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. Os serviços e materiais serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante conferência de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato e na proposta.

7.2. Os serviços ou materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações contratadas, devendo a contratada providenciar a correção, substituição ou regularização no prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e materiais fornecidos, mediante aceitação pelo responsável pela fiscalização.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

Liquidação

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento equivalente contém os elementos necessários e essenciais, incluindo:

- a) data de emissão;
- b) dados do contrato e do órgão contratante;
- c) período de execução;
- d) descrição dos serviços prestados ou materiais fornecidos;
- e) quantidade;
- f) valor a pagar; e
- g) eventuais retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ 75 381 178/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

semas@saotome.pr.gov.br

Rua das Industrias, 526 - FONE: (0xx44) 3607-1388



7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

7.8. A Administração poderá exigir, para fins de pagamento, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada.

Prazo de pagamento

7.9. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

7.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA.

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observará o tratamento tributário previsto na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. A licitação será realizada por itens, permitindo-se a participação dos licitantes em um ou mais itens, conforme seu interesse e capacidade de execução ou fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ 75 381 178/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

semas@saotome.pr.gov.br

Rua das Industrias, 526 - FONE: (0xx44) 3607-1388



Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos estabelecidos no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade.

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou demais formas societárias admitidas: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus administradores.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus administradores.

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeito de negativa.

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, quando aplicável ao objeto, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ 75 381 178/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

semas@saotome.pr.gov.br

Rua das Industrias, 526 - FONE: (0xx44) 3607-1388



8.15. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

Qualificação econômico-financeira

8.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Qualificação técnica

8.17. Comprovação de aptidão para execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.18. Para o Item 01 – Translado de corpo, a empresa deverá possuir veículo funerário adequado e devidamente licenciado para a atividade, conforme legislação aplicável.

8.19. Para os serviços que exigirem profissional qualificado ou habilitado, a contratada deverá comprovar, quando exigido pela legislação, a disponibilidade de profissionais aptos à execução dos procedimentos.

8.20. Os documentos comprobatórios da qualificação técnica deverão ser apresentados na forma estabelecida no edital, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 160.008,20 (cento e sessenta mil, oito reais e vinte centavos)**, conforme custos unitários constantes do Estudo Técnico Preliminar e do mapa de apuração de preços integrante do processo.

9.2. A estimativa de custo foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, conforme documentação integrante do processo.

9.3. Os quantitativos e valores apresentados são estimativos e não representam obrigação de utilização integral pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ 75 381 178/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

semas@saotome.pr.gov.br

Rua das Industrias, 526 - FONE: (0xx44) 3607-1388



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Dotação: nº 1630, Fonte 00000 – Recursos Ordinários (Livres),
Natureza da Despesa 3.3.90.32.03.00 – Material Destinado à Assistência Social**

11. DEMAIS OBSERVAÇÕES

11.1. As demais condições e especificações relacionadas à contratação encontram-se estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência, no edital e demais documentos integrantes do processo.

11.2. A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

11.3. Os serviços somente serão autorizados pela Administração após avaliação e encaminhamento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.4. A Administração não se responsabilizará por serviços realizados sem prévia solicitação e autorização, não sendo devida qualquer remuneração por serviços executados sem autorização.

11.5. A contratação deverá assegurar atendimento digno, célere e adequado às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Tomé/PR, 17 de agosto de 2026.

Camila da Silva Souza
Secretária Municipal de Assistência Social